

LEI Nº 561

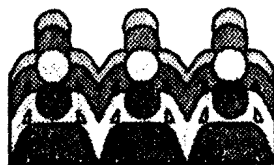
De 22 de Novembro de 1.985

Estabelece nova escala de vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE , Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária do dia 21 de novembro do corrente a no, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de referências de vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Novembro de 1.985, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CR\$</u>
SM	600.000
01	872.000
02	917.000
03	1.015.000
04	1.078.000
05	1.160.000
06	1.204.000
07	1.271.000
08	1.397.000
09	1.510.000
10	1.596.000
11	1.673.000
12	1.762.000
13	1.918.000
14	2.013.000
15	2.161.000
16	2.301.000
17	2.478.000
18	2.594.000
19	2.826.000
20	3.042.000
21	3.255.000
22	3.477.000
23	3.605.000



<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CR\$</u>
24	3.831.000
25	4.104.000
26	4.370.000
27	4.622.000
28	4.781.000
29	4.939.000
30	5.131.000

Artigo 2º - O disposto nesta Lei se aplica aos proventos dos inativos da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 3º - A antecipação do reajuste concedida pela Lei nº 553, de 29 de Outubro de 1.985, fica absorvida pela nova escala de referências de vencimentos de que trata esta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1.985.

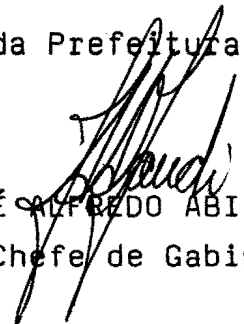
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias do mês de Novembro de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete